



Câmara Municipal de Álvares Machado

Entrada no Protocolo em
05.09.2008

Apresentado na Sessão de
09.09.2008

Regime de Urgência

Interessado Poder Executivo

Espécie Projeto de Lei nº 35/08

Assunto Dispõe sobre: altera composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Álvares / Machado.

Observações Encaminhado cópia aos vereadores.--

ANDAMENTO

1

Em 10.09.08, encaminhado para a comissão de justiça e educação e assessoria jurídica para análise e pareceres.

5

EMITIDO AUTÓGRAFO N.º 34/08
EM 17 setembro 2008

2

LIDO NA SESSÃO
09/09/08

6

Transformado em Lei
N.º 2567/08
Em 18 setembro 2008

3

parecer
LIDO NA SESSÃO
16/09/08

7

4

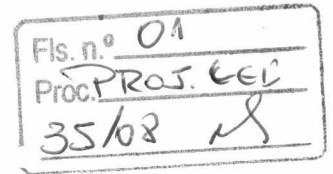
APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO
SESSÃO ORDINÁRIA
DATA 16/09/08

8



PREFEITURA DE ÁLVARES MACHADO

Of. Gab. nº 503/08



Álvares Machado, em 05 de setembro de 2008.

Senhor Presidente,

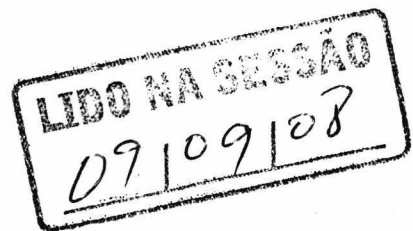
Cumprimentando-o, venho nesta oportunidade encaminhar, para tramitação na forma do art. 37 Parágrafo 1º da LOM, Projeto de lei nº 35, 36 e 37/08.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar elevados protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

Platunfc.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito



Ao Exmo Sr.
Vereador JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA
DD Presidente da Câmara Municipal de
Álvares Machado/SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Projeto de lei nº 35/08

Fls. n.º	02
Proc.	PROJ. LEI
	35/08 m

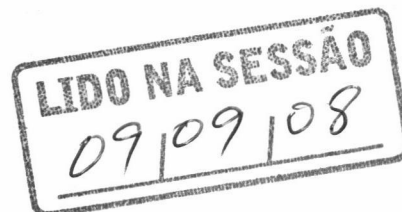
Dispõe sobre: altera composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Álvares Machado.

Art. 1º - o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Álvares Machado, alterado pela Lei Municipal nº 2547/08 de 23/04/08, passa a funcionar com a seguinte composição:

- I Representantes do Governo:
- 1 (um) representante da Divisão Municipal de Saúde;
 - 1 (um) representante da Divisão Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
 - 1 (um) representante da Divisão Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
 - 1 (um) representante da Divisão Municipal de Finanças;
 - 1 (um) representante das autoridades policiais – militar e civil; e,
 - 1 (um) representante das escolas estaduais.
- II Representantes da Sociedade Civil:
- 1 (um) de organização não governamental de atendimento na área da saúde;
 - 1 (um) de organização não governamental de atendimento na área social;
 - 1 (um) representante das entidades religiosas – católica;
 - 1 (um) representante das entidades religiosas – evangélicas;
 - 1 (um) representante das escolas particulares; e,
 - 1 (um) representante das APM'S.

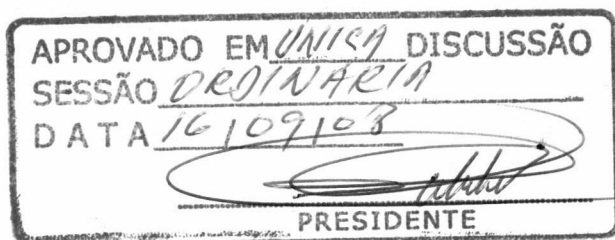
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 05 de setembro de 2008.



Luiz Takashi Katsutani

LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito



EMITIDO AUTÓGRAFO N.º 34/08
EM 17 de setembro de 2008

DIGA NÃO ÀS DROGAS. DENUNCIE !
Fones: 147 e 190 – Plantões 24 hs
Obs.: a denúncia pode ser anônima



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Fis. n.º	03
Proc.	PROJ. LEI
	35/08 MT

JUSTIFICAÇÃO – Projeto de lei nº 35/08

Senhores Edis,

A propositura em questão visa obter autorização legislativa para adequar a Lei nº 2547/08 as exigências do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de celebração de convênios e recebimento de recursos financeiros.

Anexo segue cópia do pedido formalizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Diante do que foi exposto acima, apresento a presente propositura solicitando aos nobres pares, a apreciação e aprovação da homenagem.

L. Takashi

LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvares Machado

Fls. n.º	04
Proc.º	205.261
	35/08

Alvares Machado, 05 de Setembro de 2008.

Ofício N° 58

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Dirijo-me a Vossa Excelência, para solicitar que seja alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Alvares Machado, que passará a conter as representações abaixo com seus respectivos titulares e suplentes:

I-Assentos do Poder Público:

Divisão Municipal de Saúde;
Divisão Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
Divisão Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Divisão Municipal de Finanças;
Autoridades Policiais - Militar e Civil;
Escolas Estaduais;

II-Assentos da Sociedade Civil

Organização não Governamental de atendimento na Área da Saúde -*Centro Clínico Educacional Bem me Quer;*
Organização não Governamental de atendimento na Área social - *Pastoral da Criança;*
Entidade Religiosa - Igreja Católica;
Entidade Religiosa - Igrejas Evangélicas;
Escolas Particulares;
APMS;

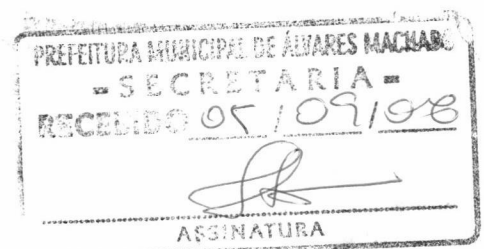
Esclareço que a referida solicitação ocorre, devido à necessidade de adequação e manutenção da paridade na nova composição.

Contando com a compreensão por parte de Vossa Excelência, ao tempo em que renovo os protestos de elevada estima e nímio apreço.

Atenciosamente,


Maria José de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Direito

Excelentíssimo Senhor.
Prefeito Municipal Sr. Takashi Katsutani





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Lei nº 2547/08

Fis. nº 05
Proc. P/205, LGA
35/08 MS

Dispõe sobre: altera composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Álvares Machado.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: “Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei”:

Art. 1º - o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Álvares Machado, passa a funcionar com a seguinte composição:

I- Representantes do Governo:

- 1 (um) representante da Divisão Municipal de Saúde;
- 1 (um) representante da Divisão Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- 1 (um) representante da Divisão Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- 1 (um) representante da Divisão Municipal de Finanças;
- 1 (um) representante das escolas municipais; e,
- 1 (um) representante da Assessoria Jurídica do Poder Executivo.

II- Representantes da Sociedade Civil:

- 1 (um) representante da Polícia Civil;
- 1 (um) representante da Polícia Militar;
- 1 (um) representante das entidades, não governamentais, que atendem criança e adolescente;
- 1 (um) representante das escolas estaduais;
- 1 (um) representante das associações de pais e amigos; e,
- 1 (um) representante das entidades religiosas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 25 de abril de 2008.

L. Takashi Katsutani

LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito

pre: 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Paulo José Villalva Martins

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Diretor de Administração

Fis. nº 06
Proc. PROJ. L64
35/08 MS

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Soraia de Oliveira Silva

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Oficial de Gabinete

82:


CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fis. n°	07
Proc.	PROS. LCP
	35/08


DESPACHO

Em conformidade com a Resolução 01/06 de 22 de novembro de 2006, encaminho para parecer, à Comissão de Justiça e Redação, Projeto de Lei n° 35/08, de autoria do Poder Executivo.

Câmara Municipal, em 10 de setembro de 2008.


JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA
Presidente

Declaro estar ciente do despacho acima, na data supra.


Cecília Setsuco Suzuki Katsutani
Presidente da Comissão

Fis. n.º 08
Proc. PROJ. LCI
35/08 *ell*

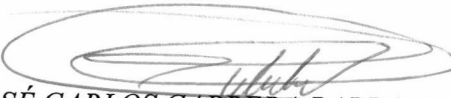
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Solicito análise e parecer da Assessoria Jurídica referente ao Projeto de Lei n.º 35/08, de autoria do Poder Executivo.

Sem mais para o momento, firmo o presente.

Câmara Municipal, em 10 de setembro de 2008.


JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA
Presidente

Ciente do presente despacho:

Data:

10/09/2008

Assinatura do Assessor Jurídico:
Dr. João Batista Molero Romeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
Comissão de Justiça e Redação

Fis. n.º	09
Proc.	PROJ. LEI
	35/08 ML

PARECER N° 35/08

RELATORA: *Luciana Ribeiro Galante Monteiro*


PROCESSO: *Projeto de Lei n° 35/08*

AUTORIA: *Poder Executivo*

ASSUNTO: *Dispõe sobre: Altera composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Álvares Machado..*

DATA: *12 de setembro de 2008.*

PARECER: *quanto ao aspecto legal, gramatical e lógico a Comissão entende que não há qualquer restrição, sendo o parecer favorável para que a proposta vá à apreciação e votação pelo Plenário.*


CECÍLIA SETSUÇO SUZUKI KATSUTANI
Presidente

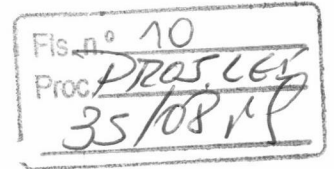

LUCIANA RIBEIRO GALANTE MONTEIRO
Relatora


JOÃO LINO BAPTISTA
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER



Assunto: Projeto de Lei nº 35/08, de 05 de setembro de 2008, de autoria do Poder Executivo Municipal - dispõe sobre: altera composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Álvares Machado.

Requerente: Presidência da Câmara, José Carlos Cabrera Parra.

Exposição da Matéria e Fundamentação: O Poder Executivo de Álvares Machado (SP), apresenta o Projeto de Lei nº 35/08, que altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Álvares Machado; que vem acompanhado das devidas justificações e, requerendo, através do ofício Gab. Nº 503/08, de 5 de setembro de 2008, que a tramitação seja feita na forma do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, através do.

A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), em seu artigo 88, inciso II, assim prescreve:

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

Para a composição da nova Comissão, está sendo observada a exigência da participação paritária, onde, consta a participação de 6 (seis) membros representantes do Governo Municipal e Estadual e 6 (seis) membros representantes da Sociedade Civil.

A formação do referido Conselho, já havia sofrido alteração através da Lei Municipal nº 2.547, de 23 de abril de 2008, e, de conformidade com o Ofício nº 58, de 5 de setembro de 2008, em anexo, e justificação, há necessidade da alteração ora proposta para adequação às normas atuais para que se possa celebrar convênios e receber recursos financeiros.

Quanto à tramitação nos termos do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, adiante descrita a prescrição do referido dispositivo legal, e, entendo não haver nada que venha a causar objeção para referido pleito:

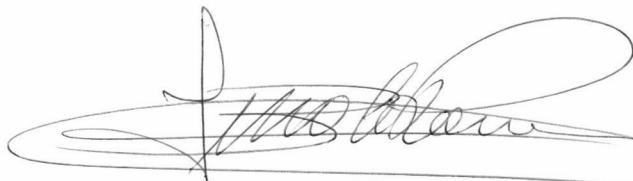
Fig. nº	11
Proc.	PROS. LEI
	35/08

“Art. 37º) – O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa”

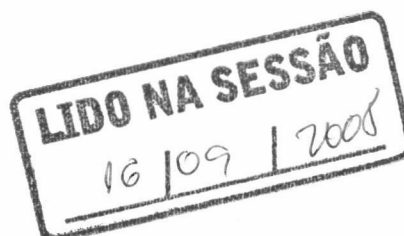
§ 1º - Solicitada a urgência, a Câmara se manifestará em até 30 (trinta) dias sobre a proposição, contados da data em que foi feita a solicitação.

Conclusão: Assim sendo, estando referido Projeto de Lei amparado legalmente, e, referindo-se apenas a adaptação às necessidades e realidade legal atual, S.M.J., nada obsta que o mesmo seja encaminhado e colocado à disposição da Colenda Câmara para apreciação. É o parecer.

Álvares Machado (SP), 12 de setembro de 2008.



J. B. Molero Romeiro
Assessor Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO


PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Praça da Bandeira S/N Fone/Fax (18) 273-1331 – CEP 19160-000 - SP

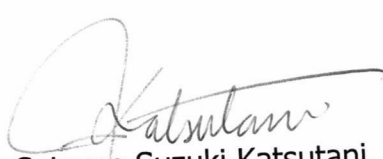
AUTÓGRAFO Nº 34/08


Fis. nº	12
Proc.	PROJ. LEI
	35/08

Considerando que a Câmara Municipal de Álvares Machado, aprovou, na íntegra, o **PROJETO DE LEI Nº 35/08 – de 05 de setembro de 2008**, de autoria do Poder Executivo a Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado, emite este **Autógrafo**, nesta data, para todos os efeitos legais.

Mesa da Câmara, em 17 de setembro de 2008.


José Carlos Cabrera Parra
Presidente


Cecília Setsuco Suzuki Katsutani
1º Secretário


Feste José Selvério
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.


Alberto Yukio Nakada
Diretor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Fls. n.º	13
Proc.	Proj. de Lei
	35/08 (LH)

Lei nº 2567/08

Dispõe sobre: altera composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Álvares Machado.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: “Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei”:

Art. 1º - o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Álvares Machado, alterado pela Lei Municipal nº 2547/08 de 23/04/08, passa a funcionar com a seguinte composição:

- I** Representantes do Governo:
- 1 (um) representante da Divisão Municipal de Saúde;
 - 1 (um) representante da Divisão Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
 - 1 (um) representante da Divisão Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
 - 1 (um) representante da Divisão Municipal de Finanças;
 - 1 (um) representante das autoridades policiais – militar e civil; e,
 - 1 (um) representante das escolas estaduais.
- II** Representantes da Sociedade Civil:
- 1 (um) de organização não governamental de atendimento na área da saúde;
 - 1 (um) de organização não governamental de atendimento na área social;
 - 1 (um) representante das entidades religiosas – católica;
 - 1 (um) representante das entidades religiosas – evangélicas;
 - 1 (um) representante das escolas particulares; e,
 - 1 (um) representante das APM'S.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 18 de setembro de 2008.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito




PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Fis. nº 14
Proc. Proj. de Lei
35/08 (RW)


PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Diretor de Administração

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Oficial de Gabinete


DIGA NÃO ÀS DROGAS. DENUNCIE !
Fones: 147 e 190 – Plantões 24 hs
Obs.: a denúncia pode ser anônima